



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 38/87

Suplementa dotação do orçamento e dá outras providências

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na quantia de CZ\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados), com a seguinte classificação:-

	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
	<u>500 - Gabinete do Secretário</u>	
1060325.2	Manut. Ativ. Limp. Pública	
Ficha 067	3120 - Material de Consumo.....	CZ\$. 120.000,00
	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PROMOÇÃO	
	<u>700 - Gabinete do Secretário</u>	
1165364.2	Manut. Ativ. Diversas	
Ficha 112	3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	CZ\$. 180.000,00
	TOTAL.....	CZ\$. 300.000,00

Artigo 2º. - Os recursos para fazer face as despesas autorizadas nesta lei correrão por conta das seguintes fontes:-

	1 - Cancelamentos dotações seguintes:-	
	010 - GABINETE DO PREFEITO	
	<u>110 - Secretaria Administrativa</u>	
0522137.2 -	Manutenção de Atividades	
Ficha 011	3120 - Material de Consumo.....	CZ\$. 34.800,00
013 -	4120 - Equipamento e mat. Permanente.....	CZ\$. 85.200,00
	Sub- Soma	CZ\$. 120.000,00
	11 - Excesso de arrecadação.....	CZ\$. 180.000,00
	Total.....	CZ\$. 300.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigoradas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 23 de novembro de 1.987.

Realizado em 23/11/87

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra. Amilton Moraes
Amilton Moraes - Of. Adm.



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 38/87/A

Abre crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

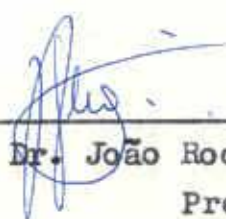
DECRETA :-

Artigo 1º. - Com os recursos do excesso de arrecadação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na quantia de CZ\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), para ocorrer despesas com a adaptação do parque de exposição e vaquejada com a seguinte classificação:

- 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 3 1000 - Gabinete do Secretário.
 - 04 - Agricultura
 - 18 - Produção externa rural
 - 112 - Promoção Agrária
- 100.1000.0418112:1 Adap. de Parques de Exposição e Vaquejada
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3110 - Despesa de Custeio
 - 3120 - Material de Consumo.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 23 de novembro de 1.987.


Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. No Livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes.
Amilton Moraes - Of. Adm.

Recd. em 25/11/87
